

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
MINAS GERAIS**

**CORREÇÃO NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006,
PUBLICADO EM 20/12/2006**

ERRATA 01

No intuito impar de dirimir dúvidas que possam ser suscitadas quanto à interpretação dos subitens 3.1.5.1, 3.1.5.2 e 3.1.5.3, dá-se aos mesmos a nova redação que se segue:

3.1.5.1 – Das 30 (trinta) vagas para Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, oferecidas para concurso, 08 (oito) se referem aos Povoados de Periquito, Murundus, Diamante, Brejos, Lages, Palmito, Balsamo e Riacho Comprido, à razão de 01 (uma) vaga para cada Povoado. As 22 (vinte e duas) vagas restantes se destinam a Escola Octacílio Negrão de Lima.

3.1.5.2 – O candidato no ato da inscrição fará sua opção e designação específica para a localidade de sua preferência.

3.1.5.3 – Inexistindo candidato inscrito aprovado para determinada localidade, a critério da Administração Municipal, poderá ser nomeado e designado candidato aprovado em outra localidade, desde que respeitada a ordem de classificação no pleito concursal.

ERRATA 02

No Anexo I do Edital supra citado, para o cargo designado como Auxiliar Administrativo I, onde se lê: “Jornada de Trabalho” 44 horas, leia-se conforme consta no Anexo II do mesmo Edital, 40 horas.

ERRATA 03

No mesmo Anexo I do Edital em tela, para o cargo designado como Auxiliar de Serviços Básico de Saúde, onde se lê, 08 (oito) vagas, leia-se 01 (uma) vaga e onde se lê: “Jornada de Trabalho” 40 horas, leia-se conforme consta no Anexo II do mesmo Edital, 44 horas.

ERRATA 04

No Anexo I do Edital supra citado, para o cargo designado como Operador de Máquinas, Veículos e Equipamentos I, onde se lê: “Jornada de Trabalho” 44 horas, leia-se conforme consta no Anexo II do mesmo Edital, 40 horas.

ERRATA 05

No Anexo I do Edital supra citado, para o cargo designado como Operador de Máquinas, Veículos e Equipamentos II, onde se lê: “Jornada de Trabalho” 44 horas, leia-se conforme consta no Anexo II do mesmo Edital, 40 horas.

ERRATA 06

No Anexo I do Edital supra citado, para o cargo designado como Fiscal de Posturas e Tributação, onde se lê: “Jornada de Trabalho” 40 horas, leia-se conforme consta no Anexo II do mesmo Edital, 44 horas.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 27 de dezembro de 2.006.

a) Pe. José Maurício Gomes - a) João Benevides de Carvalho – a) W.C.M.Impellizzeri
Prefeito Municipal Presidente da CESA Impellizzieri Assessoria